

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2180



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contratos	4
Aviso de Indeferimento de Recursos	5
Convocação	6
Prazo Recursal	6
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	7
Atas de registro de preço	8
Departamento de Compras	13
Dispensas	13
Secretaria de Educação	16
Conselhos Municipais	16
Convocação	16
Secretaria de Saúde	17
Vigilância Sanitária	17
Comunicados	17
Câmara Municipal	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Atos Legislativos	37
Ordem do Dia	37
Licitações e Contratos	38
Termos / Extratos	38
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Departamento de Compras	47
Dispensas	47
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	48
Atos Oficiais	48

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Portarias	48
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	49
Atos Administrativos	49
Atas e deliberações	49
Licitações e Contratos	49
Chamadas Públicas	49



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **25 de Outubro de 2022 às 08h30min, DE FORMA PRESENCIAL na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Informações sobre as inscrições das OSCs no Conselho do Idoso;
- Informações sobre realização de visita;
- Informações sobre a Dispensa de Chamamento Público para repasse de Recursos as OSCs;
- Outros informes;
- Palavra livre.

Joyce Cossari S. Ferreira Favarão
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 33/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3380****ADITIVO Nº03****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.627/0001-44, sediada à Rua José Ayusso, nº 211, sala 2, Parque Industrial Comendador Virgolino de Oliveira, CEP 15.960-000, na cidade de Ariranha/SP, com endereço eletrônico lauraconstrutora@yahoo.com.br, e telefone (17) 3576-1138, neste ato representada por **EMERSON ANTONIO TROVO**, doravante denominada **CONTRATADA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/3380, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER", SITO A AV. OLÍMPIA, 900 - VILA GUZZO - CATANDUVA-SP**, resolvem através do presente instrumento, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 03/10/2022 a 02/12/2022, justificasse a necessidade em aditar por motivos de acréscimos de serviços não previstos na planilha orçamentária para o fechamento/isolação da Secretaria de Meio Ambiente, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/9/20076.

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/21817

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 65.710.865/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Palco com camarim /Som e Iluminação / Gradil / Fechamento / Tenda Pirâmide, a serem utilizados no “ROCK FEST CATANDUVA 2022”, Lei Municipal nº 5.799/16 de 21 de setembro de 2016, com as comemorações marcadas para o DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, sendo o objeto a ser contratado, utilizado para apresentações musicais, artísticas e exposições culturais, que acontecerão no Recinto de Exposições “João Zancaner”

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2022

Processo Administrativo nº 2022/8/18752

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.405.640/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO COMPOSTA POR MÓDULO DE ACESSO WEB, PAINEL ADMINISTRATIVO WEB, APLICATIVOS MÓVEIS COM SISTEMA IOS E ANDROID, APLICATIVO PARA O SERVIDOR PÚBLICO E GUIAS, COLABORANDO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA, MELHORANDO A TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALÉM DE ATENDER AO CANAL DE MANIFESTAÇÕES E ZELADORIA COM FUNCIONALIDADES JÁ DESENVOLVIDAS CONSTANTES NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Aviso de Indeferimento de Recursos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSOS

E

ABERTURA DE ENVELOPE “B” - PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

DO OBJETO: Concessão Administrativa, para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, na modalidade de Parceria Público-Privada conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Considerando a **decisão do Sr. Prefeito Municipal**, que com base nos fundamentos detalhados do parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de fls. 4100/4155, que encontra-se autuado ao processo licitatório e a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, resolve **ratificar** a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 8.178, de 26 de novembro de 2021, **INDEFERINDO os recursos administrativos, mantendo a decisão de fls. 4024/4026 em:**

INABILITAR

· Consórcio TA1S Catanduva - empresas ARC Comércio Construção e Administração de Serviços LTDA,

Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio LTDA e Statled Brasil Construtora e Participações Ltda;

· **Consórcio Horizonte Verde IP** - empresas Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano EIRELLI e Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Ltda;

· **Consórcio Concip Catanduva** - empresas Sigma Engenharia Industria e Comercio LTDA e Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda;

Isto posto, resolve a Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 8.178, de 26 de novembro de 2021, designar para abertura do **Envelope B - Proposta Econômica, do Consórcio FB-LUZ - empresas FBS Construção Civil e Pavimentação S/A e BRASILUZ Eletrificação e Eletrônica LTDA, o DIA 21/10/2022, ÀS 14:00 HORAS**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - 2º andar - centro - Catanduva-SP.

Notifique-se e publique-se.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MARCOS ALEXANDRE PIVETA - ASS. _____.
MARCOS HATANAKA - ASS. _____.
MARCUS PEREIRA VERONESI - ASS. _____.
WELLINGTON CRISTIAN VANALI - ASS. _____.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - Objeto: **Registro de Preços de tubos de PVC esgoto e soldável, joelho PVC esgoto e soldável, luva de PVC simples esgoto e soldável, luva PVC de correr esgoto e água e luva azul com rosca de latão, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 12 - EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 125,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 439,96**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 15 - EMPRESA: P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 664,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 - EMPRESA: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 222,50**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - Proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital, **no prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 20/10/2022 ATÉ O DIA 21/10/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO.**



Considerando que as empresas **SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 04 ao 08)**, e **NEXOMED HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 03)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 21/10/2022 a 25/10/2022.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Ratificação

MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/10/22332

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/10/22333

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de Calçadas(passeio público), em quatro trechos(Avenida Benedito Zancaner; Avenida Daniel Soubhia e Rua Santa Cruz das Palmeiras; Avenida Daniel Soubhia com a Rua Santa Cruz das Palmeiras e Rua Floresta Azul; Avenida Júlio César Marino, conforme especificações no edital.

EMPRESA	VALOR
STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 1.080.630,87

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/8015****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOLACHAS DE LED, SUPORTE, BRAÇOS E COLUNAS SEMAFÓRICAS, PARA DIVERSOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, representado por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.806.552/0001-97, sediada à Estrada Rosa Scarpa, nº 41, Bairro Votuparim, CEP 06.513-010, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, com endereço eletrônico licitacao@newtesc.com.br / comercial@newtesc.com.br e telefone (11) 2774-3362 / 2574-6916, neste ato representada por **LEONARDO URBANO AREM**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 42.730.969-4, inscrito no CPF sob o nº 382.959.108-09, residente e domiciliado à Rua Alameda Franca, nº 264, Bairro Aphaville, CEP 06542-010, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de Bolachas de LED, suporte, braços e colunas semafóricas, para diversos reparos e manutenção nos conjuntos semafóricos no Município de Catanduva-SP,** conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e de acordo com o solicitado.

4.1.1 – A entrega do material será conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Trânsito da PM de Catanduva, **devendo ser entregue no prazo máximo de 15 dias após o pedido.**

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução e nova entrega, por parte da detentora do registro.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos e **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida Conta nº 15222-6, Agência 2774, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **Secretaria Municipal De Mobilidade E Trânsito – SMT**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO

- a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do serviço;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 11 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LEONARDO URBANO AREM
NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000499/22 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

13674 - NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI - EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Registro de Preços para fornecimento de Bolachas de LED, suporte, braços e colunas semafóricas, para diversos tipos e manutenção	1.899.000,00
Valor Total Geral:			1.899.000,00
Valor Total da Licitação:			1.899.000,00

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05914/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 318,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: SILVIA ARMARINHO LTDA CNPJ: 45.242.195/0001-14.

Visando à Tecido algodão cru com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05915/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 430,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: SILVIA ARMARINHO LTDA CNPJ: 45.242.195/0001-14.

Visando à Tesoura para corte e costura com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05966/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 43,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à produto em falta e essencial para a limpeza do pátio de obras 2 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a reunião plenária ordinária, que será realizada no dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.

Pauta da Reunião:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Discussão sobre as alterações do decreto N° 4.375 de 05/06/2003 que dispõe sobre o regimento interno do conselho municipal de educação-CME;
- Leitura e resposta do Ofício nº 09/2022 que dispõe sobre criação de uma forma de repasse financeiro para cobrir despesas sem receita das unidades escolares municipais;
- Leitura e aprovação do Ofício nº 010/2022 que altera a lei de Constituição do Conselho Municipal de Educação;
- Demais assuntos;
- Encerramento.

Catanduva, 19 de outubro de 2022.



LUCIANO MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 456/ 2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 21716/2021 e 25274/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **CLAUDINO PRADO, CPF: 786.***.***-72**, localizado na Avenida Comendador Antônio Stocco – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8040-D-99 GCM DO DIA 15/06/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021; torna público:**

A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4408.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 457/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24022/2021 e 25732/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **CIBELE DIODINO DA SILVA 49483156807, CNPJ: 38.113.038/0001-43**, localizado na Rua das Cerejas, nº 410 – Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 01/09/2021 do Auto de Infração nº 4413; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 630/2021 GCM, DO DIA 01/08/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: ESTABELECIMENTO DESCUMPRINDO DECRETO VIGENTE COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, TODAS SEM FAZER O USO DE MÁSCARAS, NÃO RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO DISPONIBILIZAVA ÁLCOOL EM GEL PARA O USO DOS CLIENTES**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3752 no valor de 182 UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 458/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22580/2021 e 33265/2022, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **JOSIMAR FREDERICO DE CARVALHO, CPF: 246.***.***-38**, localizado no Viaduto Anuar Pachá - Centro, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/10/2021 do Auto de Infração nº 4468, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME OFÍCIO ESPECIAL-CMCFP DA GUARDA MUNICIPAL QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELOS DECRETOS 8040/2021 E 8043/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3749 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 459/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25377/2021 e 33583/2022, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **ELIANE MENDES DE OLIVEIRA, CPF: 219.***.***-38**, localizado na Rua Mocóca, nº 935 – Oposto – Jardim Augusta, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 03/11/2021 do Auto de Infração nº 4482, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME OFÍCIO ESPECIAL-CMCFP DA GUARDA MUNICIPAL QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELOS DECRETOS 8040/ 2021 E 8043/ 2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3742 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 460/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19793/2021 e 23693/2022, que relata a participação em reunião e/ ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **EDUARDO LELIS DE SOUZA JAQUETE, CPF: 462.**.***-29**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 20/ 08/ 2021 do Auto de Infração nº 4254, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 596/ 2021 DO DIA 18/ 07/ 2021, NO QUAL RELATA A SEGUINTE INFRAÇÃO: NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3751 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 459/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19734/2021 e 23709/2021, que relata a participação em reunião e/ ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES, CPF: 407.***.***-01**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 20/ 08/ 2021 do Auto de Infração nº 4301, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 596/ 2021 GCM NO DIA 18/ 07/ 2021, O QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3753 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 462/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 28984/ 2012 e 23127/ 2022 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF: 232.***.***-51**, localizado na Avenida Cananeia, nº 866 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI”**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4545, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, I, III E IX; 122, III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/ 11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/ 98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/ 2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 463/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21892/2021 e 25275/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **FABIANA CRISTINA GALHARDO MANDUCHI, CPF: 330.***.***-24**, localizado na Avenida Maranguape, nº 900 – Parque Resid. Flamingo, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 31/08/2021 do Auto de Infração nº 4409, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8043-B-178 GCM, DO DIA 28/09/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3747 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 464/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21786/2021 e 25272/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **REGINALDO APARECIDO CAETANO, CPF: 213.***.***-38**, localizado na Rua Olímpia com a Avenida Miguel Stefani, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 31/08/2021 do Auto de Infração nº 4406, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8040-A-43 GCM, DO DIA 18/06/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3748 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 465/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22478/2021 e 33264/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **MARISA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 305.***.***-85**, localizado na Rua Rio de Janeiro - Centro, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/08/2021 do Auto de Infração nº 4469, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME OFÍCIO ESPECIAL-CMCFP DA GUARDA MUNICIPAL QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELOS DECRETOS 8040/ 2021 E 8043/ 2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3745 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 466/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22462/2021 e 25134/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **OVIDIO DO SANTOS, CPF: 210.***.***-87**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 2118 – São Francisco, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 30/08/2021 do Auto de Infração nº 4403, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8043-A-40 GCM, DO DIA 25/06/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/ 2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3744 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 467/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21766/2021 e 25273/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **ALLAN CESAR DA SILVA RASPANTE, CPF: 412.***.***-06**, localizado na Rua Minas Gerais com Rua Amazonas - Centro, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 31/08/2021 do Auto de Infração nº 4405, **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8040-A-2 GCM, DO DIA 15/06/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3743 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 468/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 2776/2021, que relata a inspeção no estabelecimento **MATHEUS HENRIQUE SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 25.072.559/0001-58**, localizado na Rua Amparo, nº 92 – Jardim Del Rey, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/01/2021 do Auto de Infração nº 2292, **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADES, QUALIDADE E SEGURANÇA E ROTULAR CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**; a lavratura em 27/01/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento nº 1380; a lavratura em 09/02/2021 do Termo de Liberação do Estabelecimento nº 0232; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA nº 2169 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 469/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 35573/ 2013 e 1972/ 2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 47.077.292/ 0001-24**, localizado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 261 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 25/ 01/ 2022 do Auto de Infração nº 4510, **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3740 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 470/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 35832/ 2014 e 17687/ 2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JESUS ADOLESCENTE, CNPJ: 47.078.274/ 0001-67**, localizado na Rua Augusto Canozo, nº 225 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 11/ 08/ 2022 do Auto de Infração nº 4540, **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3741 por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 471/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 5593/2021 e 7351/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento de **FÁBIO ROGÉRIO DAS NEVES 22126640876, CNPJ: 28.602.585/0001-39**, localizado na Rua Gravataí, nº 468 – Conjunto Habitacional Deputado Antonio Mastrocola, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 08/03/2021 de Auto de Infração nº 4119; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM 75/2021, O LOCAL ESTAVA EM ATIVIDADE APÓS O HORÁRIO PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E A NÃO UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS PELOS FREQUENTADORES**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 09/06/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3423 no valor de 10 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 26/08/2021 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3010 no valor de R\$ 290,90, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 472/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17521/2010 e 236/2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **JM RECIFLEX – RECI CLAGEM E MOAGEM DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 09.055.130/ 0001-04**, localizado na Rua Sergipe, nº 2230 – Parque Industrial, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 05/01/2022 do Auto de Infração nº 4498, **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 26/08/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3735 no valor de 30 UFESP's; que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 473/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19326/ 2011 e 7776/ 2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **TRANSFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ 04.240.663/ 0002-15**, localizado na Rua Paulo Lourenço Figueiredo, nº 283 – Giordano Mestrinelli, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 23/ 03/ 2022 do Auto de Infração nº 4520, **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME NOTIFICAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI CUJO A DATA DA COLETA É 10/ 02/ 2022**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 05/ 08/ 2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3731 no valor de 100 UFESP's; que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 474/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/ 10/ 2022.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 22238/ 2022 a vistoria realizada no estabelecimento **VH PAULINO RESIDENCIAL SENIOR, CNPJ: 30.959.588/ 0001-76**, localizado na Rua Alberto Gozzo, nº 85 – Loteamento Morada dos Executivos, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (ILPI) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, CONFORME CONSTATADO EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 05/ 10/ 2022, APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS CONCEDIDOS NA PUBLICAÇÃO VISA Nº 336/ 2022;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4543, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, I E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/ 98, ART. 30 DO DECRETO Nº 55.660/ 2010, ART. 5º E 7º DA PORTARIA CVS 01/ 2020 C.C. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 580/ 2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/ 98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/ 2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 475/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 96/2000, que relata inspeção no estabelecimento **SÃO LUCAS – LABORATÓRIO DE ANÁLIS CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 53.207.080/0001-17**, instalado na Rua Aracaju, nº 625 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 20849/ 2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 27/ 09/ 2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 167, de 18 de Outubro de 2022 – Concede férias ao servidor Diogo Mendonça de Castro, 20 (vinte) dias, a partir de 24/10/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 18 de Outubro de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

Portaria nº 168, de 18 de Outubro de 2022 – Concede férias ao servidor Eduardo Lesur Cypriano, 20 (vinte) dias, a partir de 24/10/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 18 de Outubro de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

Atos Legislativos**Ordem do Dia****- 77ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022.-**

1. - **ABERTURA** - às 17h30m

2. - **EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 172, Regimento Interno)**

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1ª DISCUSSÃO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 103/2022, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2023.

4. - **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

5. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

Licitações e Contratos**Termos / Extratos**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

PROC. Nº 0011.498/22

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Aquisição de HD's para servidor da Câmara Municipal.-

Trata o objeto deste processado a aquisição do objeto em epígrafe.

O processo teve seu trâmite normal, tendo o setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a abertura do competente certame, em duas ocasiões no mesmo processo.

Assim sendo, escoimado no parecer jurídico anexos aos autos, autorizo a aquisição do objeto em epígrafe através de processo de dispensa de licitação, uma vez que admitindo-se a necessidade dessa compra, e, assim, como a economicidade que trará aos cofres públicos houve por bem buscar alternativas de preços de mercado junto as empresas localizadas nesta cidade.

Tendo em vista a necessidade ora solicitada nos autos, autoriza o objeto de dispensa de licitação tomando-se, por oportuno, as cautelas de estilo.

Catanduva, em 19 de outubro de 2022


Ver. Gleison Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização do ajuste a empresa Bios Computadores Comércio e Assistência Ltda, desta cidade, com endereço à Rua Pernambuco, 39, Catanduva-SP, visando a aquisição de 03 HD's, com fulcro no art.º 95, inciso I e II, bem como seu §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

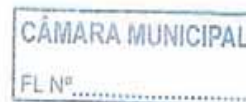
Encaminhe o presente ao setor de Contabilidade para que se proceda os demais atos necessários, inclusive para empenho e as formalidades de praxe.

Catanduva, em / /2022,-


Gleison Begalli Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROC. Nº 11.498 – Aquisição de HD'S para o servidor da Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Gleison Begalli, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a aquisição de HD's para a Câmara Municipal, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a contratação pretendida em prol da empresa BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA – CNPJ Nº 03.508.283/0001-75, com sede na cidade de Catanduva-SP, cujo valor atinge a cifra de R\$ 2.700,00(dois mil setecentos reais).

Catanduva, em de outubro de 2022.


Vereador Gleison Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROC. Nº 0011.498/22

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Aquisição de HD's para a Câmara Municipal.-

Trata o objeto deste processado a aquisição de insumo de informática para a Câmara Municipal.-

O processo teve seu trâmite normal, tendo o setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a abertura do competente certame, em duas ocasiões no mesmo processo.

Assim sendo, escoimado na informação contida às fls. 13 dos autos em epígrafe, tendo em vista que a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos capitaneados durante a formação do processo, fica sem efeito os termos contidos nas fls. 10 e 11 do citado processo.

Tendo em vista a necessidade ora solicitada nos autos, retorne os autos à sua origem, tomando-se, por oportuno, as cautelas de estilo.

Catanduva, em 14 de outubro de 2022


Ver. Gleisson Begalli
Presidente

Sr. Presidente:

Em anexo, junta-se novo orçamento com desconto da empresa segunda colocada, após a desclassificação daquela que informou não ter sua documentação em dia.

Há, ainda, a necessidade de ratificações e autorizações para a formalidade da compra do(s) citado(s) objeto(s).

Aguardando manifestação do Sr. G.P.
Cat. 18/10/2022. -


Eduardo Lessir Cypriano
Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29832 - RUA BAURU, 65	29766 - RUA BAURU, 105
29723 - RUA BAURU, 178	29728 - RUA BAURU, 245
589136 - RUA BAURU, 255DERIV	29732 - RUA BAURU, 264
29733 - RUA BAURU, 265	29736 - RUA BAURU, 290
29955 - RUA JUNDIAI, 65	9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV
29954 - RUA JUNDIAI, 75	29881 - RUA JUNDIAI, 158
29885 - RUA JUNDIAI, 178	29889 - RUA JUNDIAI, 308
29896 - RUA JUNDIAI, 355	29897 - RUA JUNDIAI, 361
29933 - RUA JUNDIAI, 445	29903 - RUA JUNDIAI, 481
29930 - RUA JUNDIAI, 523FUNDOS	29911 - RUA JUNDIAI, 530
29945 - RUA JUNDIAI, 610	29943 - RUA JUNDIAI, 630
29975 - RUA JUNDIAI, 657	29966 - RUA JUNDIAI, 660
29918 - RUA JUNDIAI, 661	29919 - RUA JUNDIAI, 683
29920 - RUA JUNDIAI, 888	30032 - RUA MARILIA, 45
30033 - RUA MARILIA, 55	30034 - RUA MARILIA, 56
30132 - RUA MARILIA, 104CASA 1	30131 - RUA MARILIA, 104CASA 2
30125 - RUA MARILIA, 114FUNDOS	30040 - RUA MARILIA, 118
30041 - RUA MARILIA, 130	30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre
12705 - RUA MARILIA, 260	30114 - RUA MARILIA, 342
588589 - RUA MARILIA, 349DERIV/COMERCIO	30059 - RUA MARILIA, 349
30088 - RUA MARILIA, 405	30065 - RUA MARILIA, 415
30089 - RUA MARILIA, 416	30070 - RUA MARILIA, 455
30105 - RUA MARILIA, 650	30079 - RUA MARILIA, 665
30102 - RUA MARILIA, 683	30110 - RUA MARILIA, 802POCO
30092 - RUA MARILIA, 815	589953 - RUA MARILIA, 955
9056333 - RUA ARACATUBA, 270CASA	9060986 - RUA BIRIGUI, 953FUNDOS
9043625 - RUA ARACATUBA, 45	29589 - RUA ARACATUBA, 160
29590 - RUA ARACATUBA, 168	29635 - RUA ARACATUBA, 415
589223 - RUA ARACATUBA, 569	29605 - RUA ARACATUBA, 616
29607 - RUA ARACATUBA, 657	29609 - RUA ARACATUBA, 660
29618 - RUA ARACATUBA, 667	29648 - RUA ARACATUBA, 703
29697 - RUA ARACATUBA, 711	29647 - RUA ARACATUBA, 753
29637 - RUA ARACATUBA, 807	29641 - RUA ARACATUBA, 875
29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS	29772 - RUA BAURU, 360
29816 - RUA BAURU, 435	29837 - RUA BAURU, 447
29804 - RUA BAURU, 554	29801 - RUA BAURU, 605
29768 - RUA BAURU, 667	29795 - RUA BAURU, 674
29773 - RUA BAURU, 711	29762 - RUA BAURU, 767
29791 - RUA BAURU, 942	29844 - RUA BAURU, 962FUNDOS
29798 - RUA BAURU, 962	588967 - RUA BIRIGUI, 10
29506 - RUA BIRIGUI, 50	29525 - RUA BIRIGUI, 70
591321 - RUA BIRIGUI, 98	29477 - RUA BIRIGUI, 100
29478 - RUA BIRIGUI, 103	587792 - RUA BIRIGUI, 199
29834 - RUA BIRIGUI, 422	588838 - RUA BIRIGUI, 471DERIV
29993 - RUA BIRIGUI, 482FUNDOS	29489 - RUA BIRIGUI, 482
29494 - RUA BIRIGUI, 531	29524 - RUA BIRIGUI, 626



30000 - RUA BIRIGUI, 734DERIV. - FUNDOS	29522 - RUA BIRIGUI, 734
29463 - RUA BIRIGUI, 775	29510 - RUA BIRIGUI, 953FRENTE
29511 - RUA BIRIGUI, 959	38231 - RUA BANDEIRANTES, 39
38237 - RUA BANDEIRANTES, 122	38206 - RUA BANDEIRANTES, 201
38271 - RUA BANDEIRANTES, 212	38264 - RUA BANDEIRANTES, 240
38215 - RUA BANDEIRANTES, 250	591086 - RUA CAPANEMA, 75
38171 - RUA CAPANEMA, 110	9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO
9055753 - RUA PITANGUEIRAS, 95COMERCIO	9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO
9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217	29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229
588388 - RUA ANTONIO GIROL, 306	29552 - RUA ANTONIO GIROL, 363
29538 - RUA ANTONIO GIROL, 486	69396 - RUA ANTONIO GIROL, 499FUNDOS
29836 - RUA ANTONIO GIROL, 664	29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759	9043233 - RUA ANTONIO GIROL, 983Fds CASA 2
29530 - RUA ANTONIO GIROL, 1001	29548 - RUA ANTONIO GIROL, 1009
32818 - RUA PENAPOLIS, 190	32806 - RUA PENAPOLIS, 217
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R	32830 - RUA PENAPOLIS, 510
32849 - RUA PENAPOLIS, 581	32832 - RUA PENAPOLIS, 582
32833 - RUA PENAPOLIS, 631	32845 - RUA PENAPOLIS, 658
32848 - RUA PENAPOLIS, 714	65598 - RUA PENAPOLIS, 784
590670 - RUA PENAPOLIS, 946	9045696 - RUA PENAPOLIS, 990
32863 - RUA PENAPOLIS, 1115	588362 - RUA PENAPOLIS, 1120
33921 - RUA PITANGUEIRAS, 95CASA	33011 - RUA PITANGUEIRAS, 115
33007 - RUA ANTONIO GIROL, 882lig.r. Pitangueiras/CASA	39585 - RUA PITANGUEIRAS, 400
66033 - RUA PITANGUEIRAS, 405	32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584
49346 - RUA PITANGUEIRAS, 705LIG. R. OURO BRANCO	32984 - RUA PITANGUEIRAS, 820
32988 - RUA PITANGUEIRAS, 860	49350 - RUA PITANGUEIRAS, 925
9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031	36658 - RUA ARAUCARIA, 221
36521 - RUA ARAUCARIA, 264	36775 - RUA ARAUCARIA, 311
39542 - RUA ARAUCARIA, 324	36812 - RUA ARAUCARIA, 478
36633 - RUA ARAUCARIA, 511	36790 - RUA ARAUCARIA, 630
36605 - RUA ARAUCARIA, 735	36587 - RUA ARAUCARIA, 760
36623 - RUA ARAUCARIA, 790	36680 - RUA ARAUCARIA, 830
36621 - RUA ARAUCARIA, 840	36536 - RUA CIANORTE, 215
36546 - RUA CIANORTE, 330	36559 - RUA CIANORTE, 361
36632 - RUA CIANORTE, 410	36593 - RUA CIANORTE, 421
36757 - RUA CIANORTE, 490	66073 - RUA CIANORTE, 501
36565 - RUA PAULISTA, 439	36759 - RUA PAULISTA, 450
39654 - RUA PAULISTA, 490	587565 - RUA PAULISTA, 499
49157 - RUA PAULISTA, 510	36767 - RUA PAULISTA, 530
65581 - RUA PAULISTA, 570	36530 - RUA PAULISTA, 599
36817 - RUA PAULISTA, 619	36800 - RUA PAULISTA, 719
65677 - RUA PAULISTA, 749	36788 - RUA PAULISTA, 781
36664 - RUA PAULISTA, 951	36541 - RUA PAULISTA, 981
36743 - RUA PAULISTA, 1051	36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS
9041225 - RUA ESTANCIA, 341	36914 - RUA ESTANCIA, 410
36855 - RUA ESTANCIA, 460	39702 - RUA ESTANCIA, 550
36779 - RUA ESTANCIA, 569	36569 - RUA ESTANCIA, 570
36849 - RUA ESTANCIA, 699	940438 - RUA ESTANCIA, 900LOTE 15B
36661 - RUA ESTANCIA, 975	9044716 - RUA ESTANCIA, 1000
36513 - RUA ESTANCIA, 1010	36666 - RUA ESTANCIA, 1040
9040854 - RUA ESTANCIA, 1080PARTE A	36660 - RUA ESTANCIA, 1100
9041992 - RUA PIRATINI, 43	36647 - RUA PIRATINI, 410
9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70	39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77
39545 - RUA HUMBERTO GOZZO, 87	39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105



39537 - RUA HUMBERTO GOZZO, 110	39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170
49209 - RUA HUMBERTO GOZZO, 190	39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330
39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345	39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350
49105 - RUA HUMBERTO GOZZO, 355	66051 - RUA HUMBERTO GOZZO, 425
39637 - RUA HUMBERTO GOZZO, 455	39601 - RUA HUMBERTO GOZZO, 470
39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485	9041390 - RUA HUMBERTO GOZZO, 565
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	39727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 690
39616 - RUA HUMBERTO GOZZO, 700	65727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 710
65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725	590853 - RUA ARMANDO GULIM, 50
49387 - RUA ARMANDO GULIM, 175	66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
39690 - RUA ARMANDO GULIM, 225	9047104 - RUA ARMANDO GULIM, 285DERIV
39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471	65562 - RUA ARMANDO GULIM, 480
39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491	588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531
590087 - RUA ARMANDO GULIM, 551	49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570
66119 - RUA ARMANDO GULIM, 631	39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697
587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739	65733 - RUA ARMANDO GULIM, 769
65653 - RUA ARMANDO GULIM, 770	49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780
39671 - RUA OLAVIO SERPA, 141	39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220
66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270	39680 - RUA OLAVIO SERPA, 310
9043231 - RUA OLAVIO SERPA, 355	39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560
66146 - RUA OLAVIO SERPA, 570	65646 - RUA OLAVIO SERPA, 680
65633 - RUA OLAVIO SERPA, 860	39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875
65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885	49725 - RUA TERRA NOVA, 155
65741 - RUA TERRA NOVA, 217	590397 - RUA TERRA NOVA, 220
591253 - RUA TERRA NOVA, 252	49273 - RUA TERRA NOVA, 310
66021 - RUA TERRA NOVA, 499	39715 - RUA TERRA NOVA, 540
49142 - RUA TERRA NOVA, 541	9058223 - RUA CAMPO GRANDE, 380
9047884 - RUA URUGUAIANA, 2340	39513 - RUA LEVI TURIN, 105
1252604 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 87	1252623 - RUA MANACA DA SERRA, 59
1252624 - RUA MANACA DA SERRA, 69	1252686 - RUA DOS IPES, 44
1252684 - RUA DOS IPES, 64	1252680 - RUA DOS IPES, 104
1252679 - RUA DOS IPES, 114	49323 - RUA SERRA AZUL, 39
1252655 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 22	1252650 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 55
39731 - RUA SERRA AZUL, 95	65635 - RUA SERRA AZUL, 133
49150 - RUA SERRA AZUL, 179	49335 - RUA SERRA AZUL, 220
590444 - RUA SERRA AZUL, 233	587468 - RUA SERRA AZUL, 240
9045520 - RUA SERRA AZUL, 353	49092 - RUA SERRA AZUL, 383
9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS	49172 - RUA SERRA AZUL, 448
589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51	66068 - RUA CAMPO GRANDE, 52
588931 - RUA CAMPO GRANDE, 82	590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143
49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153	49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170
49143 - RUA CAMPO GRANDE, 203	9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217
49319 - RUA CAMPO GRANDE, 277	49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420
590278 - RUA BELA FLOR, 46	65655 - RUA BELA FLOR, 75
49354 - RUA BELA FLOR, 115	49263 - RUA BELA FLOR, 145
9044702 - RUA BELA FLOR, 192PARTE B	65770 - RUA BELA FLOR, 261ANT 281
49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301	587418 - RUA BELA FLOR, 330
66014 - RUA BELA FLOR, 360	9041735 - RUA BELA FLOR, 378
49355 - RUA BELA FLOR, 425ANT 439	49242 - RUA BELA FLOR, 428
65658 - RUA OURO BRANCO, 80	590465 - RUA OURO BRANCO, 120
49238 - RUA OURO BRANCO, 149	49310 - RUA OURO BRANCO, 160
66066 - RUA OURO BRANCO, 205	49106 - RUA OURO BRANCO, 320
588017 - RUA OURO BRANCO, 369	65720 - RUA OURO BRANCO, 690
49274 - RUA TERRA NOVA, 561	49188 - RUA TERRA NOVA, 591



587702 - RUA TERRA NOVA, 601PARTE B

65735 - RUA TERRA NOVA, 680

9042849 - RUA TERRA NOVA, 740

9049807 - RUA TERRA NOVA, 811

588717 - RUA VILA VELHA, 47LIG. OURO BRANCO

49369 - RUA TERRA NOVA, 640

69869 - RUA TERRA NOVA, 725

49187 - RUA TERRA NOVA, 800

49377 - RUA TERRA NOVA, 917

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4593/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PERINI AUTO MECANICA LTDA, CNPJ Nº 48.316.319/0001-57, visando à Contratação de empresa para fornecimento de peças PARA CONSERTO DO VEÍCULO GM S-10 DKI-2004 PERTENCENTE À FROTA DA SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva***Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022****CONCEDE PENSÃO
AOS BENEFICIÁRIOS
QUE ESPECÍFICA.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 036/2022 de 04 de outubro de 2022, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento da servidora **ELISANDRA BARBOSA REPISSO**, em 29 de setembro de 2022, a qual era servidora pública municipal estatutária, ocupante do cargo de Professor I e portadora do R.G. 34.973.224-3, a seu cônjuge **RAFAEL SANGALETI REPISSO**, CPF 300.135.718-50, e aos filhos **RYAN HELIO BARBOSA REPISSO**, CPF 533.306.288-98, **RAEL ANTONIO BARBOSA REPISSO**, CPF 601.131.238-17, **RAVY ANTONIO BARBOSA REPISSO**, CPF 601.130.478-86 nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhes assegurada a percepção dos proventos mensais calculados 218,30 horas aulas Professor I, Grau “C”, 10% de adicional por tempo de serviço, 5% de gratificação de adicional de titulação e R\$ 21,81 referentes à incorporação da média de horas extras, com reajuste de acordo com a Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

O benefício se extinguirá para o cônjuge após 15 anos do início do recebimento.

O benefício se extinguirá para os filhos ao completarem 21 (vinte e um ano) de idade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2022.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos **18** dias do mês de outubro de 2022.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Rua Sergipe, 796 – Tel/Fax.: (17) 3524-4541 – (17) 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Administrativos****Atas e deliberações****ATA Nº 09 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de 2022, às dezesseis horas, através de plataforma digital Zoom, reuniram-se os Senhores Membros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, em reunião extraordinária devidamente convocada de acordo com a forma descrita no artigo 21 do Estatuto Social para fins de discussão sobre assuntos de interesse geral. Conforme lista de presença, compareceram, Sr. Cassio Roberto Bertelli, Prefeito do Município de Elisiário, Exmo. Sr. José Pedro Rampim, Prefeito do Município de Nipoã, Sr. Waldomiro Sgobi, prefeito de Paraíso, Márcio Luiz Miguel, Prefeito do município de Monte Aprazível, Joamir Barbosa, Prefeito do município de Ariranha e a Sra. Viviane Cristina Palma, Diretora Administrativa do CONSIRC. A Sra. Viviane C. Palma, foi convidada para secretariar a reunião. Passando a pauta, constatando que há quórum regimental. O Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos de Resolução: 21/2022, no qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de incluir os serviços que serão geridos do Município de Elisiário; 22/2022, no qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de incluir os serviços que serão geridos do Município de Irapuã; 23/2022, no qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de incluir os serviços que serão geridos do Município de Sales; 24/2022, no qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de incluir os serviços que serão geridos do Município de Monte Aprazível; 25/2022, no qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de incluir os serviços que serão geridos do Município de Cândido Rodrigues; 26/2022, no qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente; 27/2022, no qual dispõe sobre alterações no Plano de Cargos e Salários quanto a carga horária, atribuições e requisitos. Após esclarecimentos de dúvidas, foram aprovados por unanimidade todos os Projetos de Resolução. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada à presente Assembleia. Eu, Viviane Cristina Palma, _____ mandei lavrar a presente Ata.

Viviane Cristina Palma

Secretária

Cassio Roberto Bertelli

Presidente

Licitações e Contratos**Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 069/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (plantonista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral) de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues- SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 071/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (ginecologia) de forma eventual e complementar, junto ao município Cândido Rodrigues- SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 072/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (pediatria) de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues- SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 073/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (psiquiatria), de forma eventual e complementar, junto ao município de município Cândido Rodrigues- SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 074/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (cardiologia), de forma eventual e complementar, junto ao município de município Cândido Rodrigues- SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 075/2022

Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços profissionais de odontologia (dentista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Cândido Rodrigues- SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 19 de outubro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente

.....